



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Lagamar-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 21, incisos II e III da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99; Lei Complementar Federal nº 123 e Instruções Normativas do TCE-MG, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará **TOMADA DE PREÇOS**; a obra será executada sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, no seguinte teor:

1) OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Pavimentação de vias públicas no município de Lagamar-MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.

2) UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.50.00.15.451.1501.1003.4.4.90.51.00 (Ficha 106)
Fonte de Recursos: 1.68 e 1.64.00

4) VISITA TÉCNICA: A visita técnica é **FACULTATIVA**.

A visita ao local da obra ocorrerá entre os dias 22/08/2022 e 26/08/2022 no horário de 08:00 às 15:00, mediante agendamento pelo e-mail: bruno.engcivil.souza@outlook.com

5) DO CADASTRO: Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar junto ao setor de cadastro, até **3 (três) dias** antes da data de protocolo e abertura dos envelopes, toda a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

6) PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes n.º 01 e 02 deverão ser protocolados na Seção de Protocolo (Recepção) até às **13h do dia 29 de Agosto de 2022**. O edital na íntegra está disponível no site <https://lagamar.mg.gov.br/licitacoes/2022>, podendo também ser solicitado pelo e-mail:



licitacao@lagamar.mg.gov.br. Havendo interesse em cópias do processo, a licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

A abertura será às **13h10min do dia 29 de Agosto de 2022**, na sala de reuniões da C.P.L, à Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro - 2º pavimento - Lagamar-MG.

Outros esclarecimentos pelo telefone 0xx34 3812-1125.

Prefeitura Municipal de Lagamar, 01 de agosto de 2022.

LUANA CRISTINA BRAGA
Presidente Comissão Permanente Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

01 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAGAMAR-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.192.260/0001- 71, com sede administrativa à Praça Magalhães Pinto, n.º 68, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Auro José Pereira, torna público, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei 8.666/93 e alterações; pela Lei Complementar 123/06 e demais normas e condições estabelecidas por este edital, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Pavimentação de vias públicas no município de Lagamar-MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.**

-SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- RECEBIMENTO DE ENVELOPES: **até às 13:00 horas, do dia 29/08/2022**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal, à Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro, Lagamar-MG, 2º pavimento
- ABERTURA DOS ENVELOPES: **às 13h10min, do dia 29/08/2022**, na Sala de Licitações, localizada na Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro - 2º pavimento, nesta cidade de Lagamar-MG

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, que fazem parte integrante desta Tomada de Preço, independentemente de transcrição.

2. DA AUTORIZAÇÃO, FORMALIZAÇÃO, OBJETO, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

*Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG.
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.º 016/2022 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico www.lagamar.mg.gov.br, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos as fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, obrigando-se os interessados a acessá-los diariamente para conhecimento das devidas notificações.

2.3. Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Pavimentação de vias públicas no município de Lagamar-MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.**

2.4. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (planilha de custos, Memorial Descritivo, Projeto, cronograma físico-financeiro e BDI) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital; no site www.lagamar.mg.gov.br, no link “editais-e-licitacoes”. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados pelo e-mail licitacao@lagamar.mg.gov.br.

2.5. Serão disponibilizados no Portal da Transparência, no site www.lagamar.mg.gov.br, no link “editais-e-licitacoes” todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. **Valor Global estimado: R\$290.105,03 (duzentos e noventa mil, cento e cinco reais e três centavos).** O custo fora estimado por meio de planilha orçamentária, sendo viabilizada por projetos, visita técnica e levantamentos feitos in loco.



4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. A Contratada fica obrigada a executar o objeto deste Termo, quando solicitada através de Ordem de Serviço, no prazo máximo de **90 (Noventa) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;
- 4.2. Os serviços só serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações de projeto;
- 4.3. O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado tanto pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, quanto pela Secretaria de Administração. Poderá ser feito via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação;
- 4.4. Coordenadas Geográficas:
-18.177410655820644, -46.80154252483143 -18.17813062135614, -46.80110261868149
-18.182407243907452, -46.81350249608265 -18.18179903851031, -46.80890637191596,
-18.182098960137516, -46.809431029159995 Município de Lagamar-MG.

4.5. Do Prazo de Vigência do Contrato:

- 4.5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses.
- 4.5.2. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 4.5.3. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas na Cláusula 9ª do Contrato Administrativo e disposições da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à C.P.L devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento com foto equivalente.

5.1.1 - Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

- a) - Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa); b) - Documento de Identificação com foto;
- c) - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



5.1.2 - Se representada por procurador, deve apresentar:

- a) - Ato Constitutivo;
- b) - Documento de Identificação civil (RG. Carteira de registro profissional,.);
- c) - Procuração com firma do outorgante reconhecida (mod. Anexo I)
- d) - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele não será conferida a condição de representado, por conseguinte não podendo se manifestar durante a sessão, ou enquanto perdurar o defeito de representação.

5.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para os atos e efeitos relativos ao procedimento licitatório.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.5. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as sociedades empresárias, legalmente estabelecidas no país, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências deste edital.

6.1.1. Os interessados que, atendidas às especificações deste Edital, **estejam devidamente inscritos e classificados dentro do ramo do objeto desta licitação no Cadastro de Fornecedores do Município de Lagamar/MG**, válido na data da abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.2. Os não cadastrados pertencentes ao ramo do objeto desta licitação que como manifestação de interesse recorram ao Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Lagamar/MG para

conhecimento e apresentação dos documentos necessários para o registro, até 03 (três) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas desta Tomada de Preços.

6.1.2.1. A administração municipal não se responsabiliza pelo impedimento de participar na licitação decorrente de incompletude ou irregularidade da documentação apresentada para fins de credenciamento não sanada dentro do prazo acima estipulado, **SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE da pessoa jurídica interessada em participar da licitação a apresentação da documentação solicitada em tempo hábil para eventual saneamento.**

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de sociedades empresárias:

- a) cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta Licitação, sob pena de serem as empresas envolvidas declaradas inabilitadas e/ou desclassificadas, conforme o caso, ficando estas e seus representantes incurso nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais penalidades legais cabíveis;
- b) com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
- c) que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (estadual/federal/municipal), inclusive, para efeito do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/98;
- d) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, somente será permitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, devidamente homologada, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

6.4. Não será permitida a participação de sociedades empresárias em consórcio.

6.5. A participação na presente Licitação implica para a Licitante a aceitação plena e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, além da observância aos preceitos legais e regulamentares em vigor e à responsabilidade pela



autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório ou do contrato.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou unido aos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006).

7.1.1. Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

7.1.2. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.3. A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.2.1 - Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho



de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

7.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital. A contagem do prazo terá início a partir da data da convocação.

7.7. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.8. As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.9. Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

8.1. Cada licitante deverá apresentar 2 (dois) envelopes, um contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope 1) e o outro, as PROPOSTAS DE PREÇOS (envelope 2), que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante.



8.2. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados em toda a extensão das aberturas, sem quaisquer indícios de violação, sob pena de serem rejeitados pela Comissão.

8.3. O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a C.P.L. e licitantes.

8.4. A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias devidamente autenticadas por Tabelião ou integrante da C.P.L, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados pela Comissão.

8.5. Os envelopes deverão ser apresentados na data e no horário designado não sendo permitido que o representante legal ou portador se responsabilize pela entrega de envelopes de outras empresas.

9. DO ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)

9.1. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em papel A4, em 01 (uma) via original ou autenticada, **perfeitamente legível, ORDENADO, NUMERADO e RUBRICADO** pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 - Certificado de Registro Cadastral atualizado, fornecido pelo Município de Lagamar

9.2.2 - registro Comercial no caso de empresa comercial;

9.2.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

*Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG.
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*

9.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

9.3.5 - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 - Registro da **Empresa**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**).

9.4.2 - Registro do **responsável Técnico**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**).

9.4.3 - Comprovação da capacitação técnico-profissional para o objeto desta licitação, através da apresentação de **Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT)** expedida (s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável (is) técnico (s). O (s) profissional (is) deverá (ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

Item 2.10 - Execução de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com Material Betuminoso, Incluindo Fornecimento dos agregados e Transporte do Material Betuminoso dentro do Canteiro de Obras, exclusive Transporte do Material Betuminoso e Agregados Até a Usina. 486 m³

9.4.4 – Declaração da proponente, de que para cálculo dos custos de fretamento, as empresas computarão à Administração a responsabilidade constante na planilha orçamentária, devendo o

custo extraordinário à tal quilometragem ser arcado pela própria empresa fornecedora. (da usina asfalto ao local obra).

9.4.5 - Declaração formal de que dispõe de usina com capacidade de produção igual ou superior a 80 ton/h, com licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente, a qual deverá estar localizada em um raio de distância que permita que o fornecimento da massa asfáltica ocorra na condição ideal (temperatura final do produto) mínima de 150° C a fim de que o produto atinja o seu máximo rendimento para aplicação, visto que muitas de suas propriedades, como viscosidade, por exemplo, estão diretamente relacionadas a temperatura da mistura asfáltica, sendo que a temperatura da massa asfáltica é o elemento mais importante e que mais influencia no valor da densidade aparente.

9.4.5.1 – Conforme disciplinado no título **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** no presente edital, esta exigência não implica em exigência prévia de propriedade da usina, mas sim declaração formal de disponibilidade do necessário para executar os serviços licitados.

9.4.6 - Declaração – Termo de Compromisso – da Licitante de que o responsável, detentor do registro referido acima, será o responsável técnico pela execução da obra, conforme – **ANEXO V**

9.4.6.1 - Caso a empresa licitante necessite substituir este profissional, dever-se-á apresentar imediatamente para apreciação do MUNICÍPIO o novo responsável. Este deverá conter em seu acervo, atestado técnico de execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme previsto neste edital;

9.4.7 - Declaração, conforme artigo 30, parágrafo 6º. da Lei 8666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos, instalações, aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos – **ANEXO VI**.

9.4.8 - ATESTADO DE VISITA - ANEXO XI a ser fornecido pelo Engenheiro Civil responsável, na cidade de Lagamar-MG – CEP:38.785-000. Telefone: (34) 3812-1125/e-mail: bruno.engcivil.souza@outlook.com .

9.4.8.1 - A visita ao local da obra ocorrerá entre os dias **22/08/2022 e 26/08/2022** no horário de 08:00 às 15:00, mediante agendamento.

9.4.8.2 - As Visitas Técnicas deverão ser realizadas por Responsáveis Técnicos das licitantes ou por representantes legalmente credenciados para este fim, através de instrumento público ou particular de mandato, em original ou com firma reconhecida.

9.4.8.3 - Comprovação do Responsável Técnico será feita através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

9.4.8.4 - A licitante poderá optar por não realizar a Visita Técnica, devendo apresentar na habilitação a declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços necessários no objeto do Edital em questão - modelo **ANEXO XI** - Declaração de Visita Técnica/Renúncia.

9.4.9 - Para os licitantes com contrato para execução de obras e serviços em andamento (obras não concluídas) com o MUNICÍPIO DE LAGAMAR deverá ser apresentada **CERTIDÃO EMITIDA PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS, emitida no máximo 10 (dez) dias antes da abertura/julgamento**, informando se a empresa está executando seus serviços com qualidade técnica satisfatória à Administração Pública, bem como se está em dia com suas obrigações contratuais e os prazos constantes do cronograma.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - Comprovação de possuir capital social registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, **igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual.

9.5.2 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta;

9.5.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.3.1 - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do

nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

9.5.3.2 - No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima à abertura das propostas.

9.5.4 - Comprovação da boa situação econômica e financeira devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

Formula:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Siglas: AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante / RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo / SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total;

- As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade;

- Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (conforme Anexo IX) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices;



9.6. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

9.6.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo no **ANEXO II** (consoante Art. 27, V, da Lei Federal n. 8.666/93);

9.6.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO VII** a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

9.6.3- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedados pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo do **ANEXO X**.

9.7 - **Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor. Ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 30 (trinta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

9.8 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia na forma do disposto no art. 32, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.9 - Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação.

9.10 - No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emitentes.

10. DO ENVELOPE 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1. A documentação abaixo relacionada integrará a proposta comercial, e deverá ser apresentada em papel A4, fonte 10, em 01 (uma) via, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.
016/2022 ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA COMERCIAL**

10.2 - A proposta comercial DEVERÁ ser apresentada de **duas formas**: **uma digital gravado na extensão PRO** (em CD ou PEN DRIVE) cujo arquivo padrão (WSIC – Registra Proposta) encontra-se zipado no link: www.lagamar.mg.gov.br na aba **EDITAIS E LICITAÇÕES** e a outra **impressa (conforme o Anexo III)**, em papel timbrado da licitante em uma via, com 2 (duas) casas decimais, rubricada, assinada pelo representante legal da empresa, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais), apresentado em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

10.2.1 – **Justificativa:** A necessidade de apresentação da proposta no formato digital se justifica pela exigência apresentada na Nota de Esclarecimento veiculada por meio do Comunicado SISOP-MG nº 02/2021 de que o lançamento nos processos de contratações de obras e serviços de engenharia deverão ser item-a-item, não mais podendo se valer do lançamento de um único item para representar toda a obra. Desta forma, diante da dimensão das planilhas pormenorizadas, a exigência do formato digital se torna imprescindível para a celeridade do certame.

10.2.1.1 – Ademais, o lançamento manual pode resultar em inconsistências de cálculos resultadas de caracteres ocultos na planilha do excel. Tais inconsistências são geradas pelo uso equivocado da ferramenta de “reduzir casas decimais”, que apenas oculta os caracteres excedentes não produzindo efetivo arredondamento das fórmulas.

10.3 - As instruções para baixar o arquivo (WSIC – Registra Proposta) e a seqüência operacional para lançamento dos dados no sistema poderá ser verificada no **ANEXO III – A** deste edital.

10.4 - Na planilha, o licitante poderá propor o seu próprio BDI, assim como seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar os limites máximos previstos nas planilhas básicas adotadas. Nenhum preço unitário proposto poderá ser maior do que aquele a ser apresentado na planilha orçamentária referencial.

10.4.1 - Para elaboração das planilhas e cronograma, deverão ser consideradas 2 (duas) casas decimais, tanto na obtenção dos preços unitários de custo e total, bem como no somatório dos subtotais e fechamento do preço final da proposta, o arquivo digital deverá está configurado com

arredondamento para precisão de 2 (duas) casas decimais (a exemplificar a planilha deverá ser habilitada para função conforme exibido ou a função “=arredondar (valor;2)”).

10.5 - O licitante que deixar de apresentar a proposta comercial nos termos do disposto no subitem 10.2 será **DECLASSIFICADO** no certame.

10.5.1 – A não apresentação na forma digital, ou com erro de leitura no arquivo, não acarretará, isoladamente, na desclassificação sumária do licitante, mas ensejará na abertura de diligência com fulcro no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/93.

10.5.1.1 – O não cumprimento da diligência ensejará na **DECLASSIFICAÇÃO** do licitante.

10.6 – A proposta escrita (conforme o Anexo III), deverá conter:

- a) O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- b) O **cronograma físico financeiro** prevendo todas as etapas da obra.
- c) planilha Orçamentária, cujos preços unitários não poderão ser superiores daqueles constantes da **Planilha Orçamentária** deste edital, pois os preços máximos admitidos nesta licitação são os constantes nas referidas Planilhas.
- d) Taxa de **Bonificação e Despesas Indiretas**-BDI (constar na planilha).

10.7 - Nos preços unitários e totais deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto das obras, tais como: mão-de-obra e materiais ou equipamentos a serem utilizados diretamente na execução dos serviços (insumos), acrescidos da Taxa de Bonificação e das Despesas Indiretas (BDI) tais como: Administração Central, Administração dos Serviços, Instalação e Manutenção, Taxas e Emolumentos, Seguros, Transporte de Pessoal, Transporte de Materiais, Mobilização e Desmobilização de Equipamentos, Ferramentas, Manutenção e Operação das instalações físicas, Utensílios, Locações de bens ou imóveis, Segurança e Medicina do Trabalho, Impostos, Imprevisões, Despesas Financeiras, Bonificação (honorários), enfim, todos os componentes dos custos das obras objeto desta licitação.

10.8 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10.9- Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

10.10 - A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Lagamar informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

11. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes 1 (Habilitação) e 2 (Propostas de Preços), e dos seus respectivos julgamentos.

11.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes devidamente credenciados.

11.3. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

11.4. Ato contínuo, a Comissão procederá a abertura do envelope nº 1 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos nele contidos e colocará em seguida à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se todos os licitantes estiverem presentes e, renunciarem expressamente ao direito de interpor recurso será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2 (Proposta de Preços).

11.5. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação posteriormente, através de publicação ou por qualquer outro meio legalmente reconhecido.

11.6. Encerrada a fase de habilitação será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2 (Proposta de Preços), que poderá ocorrer na mesma sessão no caso do subitem 11.4, ou em nova sessão, cuja data será designada posteriormente pela Comissão.

11.7. A C.P.L somente procederá a abertura dos Envelopes 2 (Propostas de Preços) dos licitantes confirmados habilitados, desde que tenha expirado o prazo recursal ou efetivo julgamento, ou ainda se houver desistência expressa, fato que deverá ser consignado em ata ou através de documento, devolvendo-se os envelopes nº 2 dos licitantes confirmados inabilitados.



11.7.1. Os envelopes lacrados das propostas comerciais das empresas inabilitadas nesta licitação ficarão à disposição das referidas empresas pelo prazo de **30 (trinta) dias**. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada os mesmos serão destruídos.

11.8. Abertos os envelopes pertinentes a proposta de preços, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da C.P.L.

11.9. As propostas de preços serão então julgadas, levando-se em conta as condições e requisitos previstos neste Edital. Este resultado poderá ser divulgado na mesma sessão ou através de publicação ou qualquer outro meio legal admitido.

11.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.

12. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender quaisquer das exigências especificadas neste edital, ou ainda quando os documentos contiverem falhas insanáveis ou prazo de validade vencido, ressalvando-se as hipóteses previstas pela LC 123/2006.

12.2. Os Licitantes que inverterem os conteúdos dos envelopes 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA COMERCIAL), também serão considerados inabilitados.

12.3. A intimação da análise dos documentos será feita mediante publicação na imprensa oficial ou qualquer outro meio legal, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.4. Após a divulgação do resultado de habilitação, será guardado o prazo para a interposição de recurso. Caso o licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, assinada pelo responsável legal ou procurador.



13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, conforme planilha de orçamento na extensão “xls” a ser fornecida pelo município e a ser impressa em papel timbrado da licitante, sendo levados também em consideração critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993.

13.1.1. Os preços unitários pospostos que forem iguais ou inferiores a 70% (setenta por cento) dos respectivos preços adotados pelo Município, deverão ser acompanhados de suas respectivas composições de custo - a não apresentação dos mesmos quando solicitado será motivo de desclassificação - para que possa ser analisado sob a ótica do artigo 48 da Lei 8.666/93.

13.1.2. A licitante deverá apresentar planilhas de custos coerentes, ou seja, os serviços de códigos idênticos, deverão apresentar o mesmo valor unitário. Caso isso não ocorra, se vencedora, a empresa licitante será convocada a apresentar nova planilha de preços realinhada pelo preço unitário de menor valor dentre suas propôs.

13.2–Estará automaticamente desclassificada a licitante que apresentar preço global, bem como preços unitários e BDI superior aos apresentados pelo município.

13.3. As falhas sanáveis detectadas nos elementos que compõem as propostas de preços que não impliquem no descumprimento das disposições do edital e da Lei 8.666/93, bem como não maculem o conteúdo da proposta, serão corrigidas prevalecendo os valores apurados.

13.4. A Comissão em seguida classificará as propostas em ordem crescente indicando a mais vantajosa para o Município, assim, considerada a que ofertar **menor preço global**.

13.5. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

13.7. Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte devidamente comprovado, o desempate ocorrerá na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e item 7 do edital.

13.8. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial ou qualquer outro meio legal, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no

ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.9. Após a divulgação do julgamento da fase de classificação, será guardado o prazo a interposição de recurso. Caso o licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, pelo responsável legal ou procurador.

13.10. Ao fim do julgamento de fase de classificação será também concedido ao licitante declarado vencedor o prazo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis uma única vez por igual período, para apresentação da Licença de Operação (LO), emitida pelo órgão ambiental competente e em pleno vigor, da usina de asfalto responsável pelo fornecimento para o serviço licitado.

13.10.1. A documentação deverá ser protocolada presencialmente no protocolo situado no prédio sede da Prefeitura Municipal ou via correio eletrônico através do e-mail licitacao@lagamar.mg.gov.br cabendo à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir acerca da regularidade do documento apresentado. Caso a empresa opte pela remessa postal, a Administração não se responsabilizará por eventuais atrasos nos Correios, não sendo considerada como protocolo postal.

13.10.2. Caso a usina não seja de propriedade da licitante deverá ser apresentado um contrato específico entre o proprietário da usina e a licitante devidamente reconhecido em cartório, onde a mesma afirma que atenderá ao fornecimento da massa asfáltica para a execução do objeto contratual.

13.10.3. A existência de recurso não interrompe nem suspende o prazo para fornecimento dos documentos disciplinados neste item.

13.10.4. A não apresentação dos documentos listados neste item, no tempo e modo aqui disciplinados, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa precariamente vencedora, devendo a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, até que uma atenda ao exigido ou reste o certame frustrado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei

8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.



14.2 – Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação e deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Lagamar, sito à Praça Magalhães Pinto, 68, Centro, no horário de expediente na Prefeitura, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

15.2. Após a homologação e adjudicação, a vencedora, através de seu responsável legal, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para prestar a garantia de execução contratual e assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. Caso a licitante vencedora não atender a convocação para assinatura do contrato ou não aceite as condições e prazos estipulados, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, conforme faculdade prevista no art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, ficando a licitante sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

15.4. Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão obedecidas as regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e item 7.0 do edital.

16. FONTE DE CUSTEIO

16.1 - As despesas decorrentes para a execução deste Processo licitatório, relativo ao presente Edital, serão custeadas através de Recursos oriundos de Transferência Especial do Estado, consignada no orçamento para o exercício de 2022, aprovado pela Lei 1.523 de 05/11/2021, na seguinte rubrica:

02.50.00.15.451.1501.1003.4.4.90.51.00 (Ficha 106)

Fonte de Recursos: 1.68 e 1.64.00



16.2. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido, nos termos do inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei n.º 8.666/93.

17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Licitante Vencedora) E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A contratada deverá apresentar à Administração do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada).

17.2 . Em se tratando de garantia prestada por meio de **caução em dinheiro**, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil n.º 15367-2, Ag.nº 2233-0.

17.3 . Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Lagamar, Estado de Minas Gerais, como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Lagamar, Estado de Minas Gerais.
- d) emitido por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP

17.4. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Lagamar, Estado de Minas Gerais, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital
- e) ser emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

17.5. A garantia prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente após o término da vigência do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Gestor do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

17.6 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, após a disponibilização dos recursos de transferência especial do estado. ^

18.2 - O pagamento será efetuado conforme medições (correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico financeiro), expedidas e assinadas pelo Engº. Fiscal e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, sendo que a primeira 30 (trinta) dias após a expedição da ordem de serviços, por intermédio de cheque nominal ou ordem bancária, mediante a apresentação de documentação fiscal com o atestado do recebimento pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

18.2.1 - Os pagamentos ficam condicionados à emissão do alvará de licença para construção, Anotação de Responsabilidade Técnica da obra devidamente quitada, matrícula da obra no CEI (Cadastro Específico do INSS); das guias de recolhimento das contribuições, Certidão Negativa Junto à CDL de Lagamar, FGTS e INSS relativo aos empregados utilizados na obra, Laudo de Medição da Etapa, sob pena de retenção.

18.2.2 - A última parcela somente será paga mediante execução integral da obra, comprovada por Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Responsável Técnico/Assessoria Técnica pela



fiscalização da obra e mediante apresentação, pela empresa Contratada, da Guia quitada do INSS e Baixa da Matrícula CEI Obra.

18.2.3 - A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

18.3 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

18.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados

18.4 - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da contratada os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

19 – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

19.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, devidamente comprovada, for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

19.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdure por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA.

19.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, o contrato poderá ser rescindido na forma legal.



20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste processo licitatório.

20.2 - Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela CONTRATADA, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratante, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

20.3 - Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

20.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

21.1. O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adéque substancialmente em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de ter frustrada sua participação, pela desclassificação.

21.2. Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a C.P.L, mediante e-mail, telefone ou pessoalmente no endereço abaixo, no horário de 8h às 11h e de 13 h às 16h. Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos apresentados, solicitamos que estes sejam formulados até o 10º dia que anteceder a abertura do certame.

Divisão de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizada à Praça Magalhães Pinto, 68



Centro, na Cidade de Lagamar–MG. E-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br.

21.3. A participação no presente certame evidenciará que a licitante obteve da C.P.L, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos necessários para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena das condições deste edital e seus anexos.

21.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

21.5. O licitante poderá impugnar os termos do edital de licitação perante esta Administração Pública Municipal, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.3. Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão de Licitação.

22.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.6. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

22.9. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

22.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

22.11. Aberta a reunião os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados que a tanto se interessarem.

22.12. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo.

22.13. A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

22.14. A licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Lagamar-MG de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

22.15. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos com o Engenheiro Bruno de Souza Vinhal no Departamento Técnico, através do e-mail: bruno.engcivil.souza@outlook.com.

22.16. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação da C.P.L bem como no sítio eletrônico <https://lagamar.mg.gov.br/licitacoes>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br.

22.16.1. Havendo interesse em cópias do processo, a licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.



COMPÕE O PRESENTE INSTRUMENTO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	Modelo de Procuração
ANEXO II	Declaração Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO III	Modelo Formulário da Proposta Comercial
ANEXO IV	Pasta Técnica contendo: <i>Memorial Descritivo, Planilha de atividades-quantidades e orçamentária, Projeto, Cronograma Físico Financeiro da obra e BDI.</i>
ANEXO V	Termo de Compromisso
ANEXO VI	Declaração (indicação de equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

ANEXO VII	Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo
ANEXO VIII	Minuta de Contrato
ANEXO IX	Demonstrativos de índices (Situação Econômico-financeira)
ANEXO X	Declaração não possuir servidor público (deve ser apresentada no Envelope I - Habilitação)
ANEXO XI	Declaração de Visita Técnica/Renúncia à Visita
ANEXO XII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII	Relação de Documentos a serem apresentados pelas Empresas não cadastradas, para obtenção do C.R.C

Lagamar-MG, 01 de agosto de 2022.

LUANA CRISTINA BRAGA
Presidente Comissão Permanente Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____
(razão social da Empresa)

Empresa estabelecida em _____, à Rua/Praça _____, com ato constitutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob o nº _____ no (a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “extra judicial e ad negocia” para o fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob a modalidade de Tomada de Preços pela Prefeitura Municipal Lagamar, nos termos das respectivas condições constantes do Edital Tomada de Preços n.º 002/2022, Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Pavimentação de vias públicas no município de Lagamar-MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município** podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar documentos e propostas de outros licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirar essa proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

Assinatura
(Firma reconhecida do outorgante)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2022**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - REGULARIDADE MINISTÉRIO DO
TRABALHO.**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Fevereiro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº002/2022

ANEXO III – PLANILHA DE SERVIÇOS

Razão Social da Empresa:

Endereço: Bairro:

Município: Estado:

CEP:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Fone/Fax: E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial, **conforme planilha orçamentária** do edital de licitação e seus anexos, relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 002/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Pavimentação de vias públicas no município de Lagamar-MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS.	UNID	1,00			
						SUBTOTAL	
2		TERRAPLENAGEM					

2.1	OBR-VIA-005	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁRVORES ARBUSTOS E VEGETAÇÃO RASTEIRA. (EXECUÇÃO NA ESPESSURA DE ATÉ 30CM, INCLUINDO REMANEJAMENTO PARA FORA DA LINHA DE OFFSETS E ACERTO DO MATERIAL)	M ²	2.853,50		
2.3	OBR-VIA-125	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR NORMAL)	M ²	2.853,50		
2.4	OBR-VIA-140	SUB-BASE, SEM MISTURA, COMPACTADO NA ENERGIA DO PROCTOR MODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI A QUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	M ³	285,35		
2.5	OBR-VIA-145	BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	M ³	428,03		
2.6	URB-DRE-015	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CASCALHO EM DRENO E PÁTIO	M ³	713,38		
2.7	OBR-VIA-160	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIA LBETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M ²	2.615,36		
2.8	OBR-VIA-180	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUI TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ USINA E DA MASSA PRONTA ATÉ A PISTA)	M ³	78,45		
2.9	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA.DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM (PINTURA DE LIGAÇÃO)	TXKM	584,51		
2.10	RO-14038	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00KM(VOLUME COMPACTADO)	M ³ XKM	6.512,24		
2.11	OBR-VIA-255	LINHAS DE RESINA ACRILICA 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,30M(EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO,FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	31,75		
2.12	OBR-VIA-265	SETAS,SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M ²	63,50		



						SUBTOTAL	
3		DRENAGEM					
3.1	DRE-SAR-025	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESCAVAÇÃO E ACERTO FAIXA 0,45M	M	793,80	40,19		
						SUB-TOTAL	
						TOTAL GERAL DA OBRA	

Juntar à proposta o cronograma físico-financeiro e a composição de BDI.

- O prazo para execução da obra, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço é de: **90 (noventa) dias**.
 - Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ (.....), compostos de acordo com exigências do Edital.

- A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope II.

- Declaramos que os preços fixados na presente proposta são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, compreendendo todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com fornecimento de material e de mão de obra, encargos sociais, canteiro de obras, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

- Declaramos ainda, que aceitamos todas as condições exigidas no edital e seus anexos e que examinamos minuciosamente a planilha orçamentária e as informações contidas no **Memorial Descritivo e Projeto** para elaboração dos preços.

- O preço dos serviços constantes em nossa proposta são fixos e irrevogáveis.

Nº DA CONTA:AGENCIA:
 BANCO: Local e
 data

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nome / Nacionalidade / Estado Civil / Profissão / CPF



ANEXO III – A

A sequência correta para lançamento da **PROPOSTA DIGITAL** deverá obedecer ao passo a passo descrito à seguir:

1. Extraia o arquivo de proposta digital, de preferência na Área de trabalho;
2. Abra o programa: "*WSICRegistraPropostas.exe*";
3. Selecione a **FINALIDADE**: "Processo Licitatório";
4. Digite o CNPJ e Razão Social correspondente à sua empresa;
5. Clique em confirmar;
6. Clique em "*Abrir Processo*";
7. Encontre o arquivo " PL_000016_2022.SIC", (será extraído junto com os outros arquivos zipados) e clique em "ABRIR";
8. Preencha: "**VALOR UNITÁRIO**" c/ BDI dos itens cotados e clique em "**GRAVAR**" para cada item;
9. Repetir o mesmo passo para todos os itens da proposta do Processo Licitatório.
10. Clique em "**RELATÓRIOS**" e solicite a impressão do arquivo;
11. Depois de preenchidos todos os itens, clicar em "**ENCERRAR**";
12. O nome do arquivo tem a seguinte composição:
PL_000016_2022_XXXXXXXXXXXXXXXXX.PRO, onde: - PL identifica o arquivo pertence a um Processo Licitatório ; - 000016: identifica o número do Processo Licitatório; - 2022: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório; - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX: identifica o número do CNPJ ; - PRO: extensão do nome do arquivo.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

**ANEXO IV – PROJETO BÁSICO
(ARQUIVOS DISPONIBILIZADOS EM MÍDIA)**

O Município disponibilizará aos licitantes, em uma via eletrônica, cópia do projeto, memorial, cronograma e planilha que integram este edital, com vistas a elaboração das propostas:

<https://lagamar.mg.gov.br/licitacoes/2022>.

- ✓ Memorial Descritivo
- ✓ Planilha de atividades-quantidades e orçamentária
- ✓ Composição de BDI
- ✓ Projeto
- ✓ Cronograma Físico Financeiro



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, participante da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de pavimentação de vias públicas no município de Lagamar-MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município; com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, **INDICA** o Engenheiro/Arquiteto e Urbanista _____, CREA/CAU Nº _____ para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital e compromete-se a mantê-lo como responsável técnico da obra em referência até a sua conclusão.

Declara-se ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos na Habilitação Técnica deste edital.

O não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do Art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas conseqüências previstas no art. 88, da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO (ART. 30, INCISO II - LEI 8.666/93)

**AO MUNICÍPIO DE LAGAMAR
Comissão Permanente de Licitação - Lagamar-MG**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022

Prezados Senhores,

A empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de

....., CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil),

(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº.

....., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA** que para a execução do objeto do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de pavimentação de vias públicas no município de Lagamar-MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município; **com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, no Município de Lagamar-MG**, possui disponibilidade dos seguintes equipamentos e pessoal técnico necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação:

Usina/Equipamentos/Máquinas	Pessoal Técnico - Especialidade/Quantidade

* Compatível com o Serviço.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF

*Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG.
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, submetemos à apreciação de V. Sas. A declaração abaixo discriminada, necessária para a licitação referenciada:

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Lagamar-MG, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem: de um lado como "Contratante", o Município de Lagamar (MG), e de outro, como "Contratada" a Empresa

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.192.260/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Auro José Pereira**, CPF nº 238.976.276-04, brasileiro, casado, produtor rural, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa

....., estabelecida na Rua, nº, em, inscrita no CNPJ-MF sob nº., representada pelo Senhor(qualificação), inscrito no CPF-MF sob nº., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado e celebram o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica Municipal, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação nº 016/2022 - Tomada de Preços nº. 002/2022, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Pavimentação de vias públicas no município de Lagamar-MG, para atender as necessidades da**



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município; adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação TP nº 002/2022:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	(R\$) Unitário		Preço (R\$)
					Unitário	c/BDI	Total

Parágrafo único – fazem parte integrante do contrato, independente de transcrição, com perfeito conhecimento e aceitação das partes contratantes, o edital de Tomada de Preços nº 002/2022, seus anexos, a proposta comercial apresentada, o projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela execução dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$.....** (.....), correspondente aos preços dos serviços cotados pela contratada dada a julgamento, aplicados às quantidades estimadas, conforme ofertado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de construção descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo máximo de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço; descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra.

3.1.1 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



3.2 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos listados nos incisos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado após a disponibilização dos recursos do Contrato de Financiamento firmado com a Caixa Econômica Federal; conforme medições (correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico financeiro), expedidas/assinadas e aprovadas pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lagamar, mediante apresentação de notas fiscais correspondente e termo de recebimento de obra/serviços; sendo que a primeira 30 (trinta) dias após a expedição da ordem de serviços, efetuado por **Ordem Bancária originária da instituição financeira onde os recursos financeiros do Município estiverem depositados**, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Lagamar/MG, CNPJ nº 18.192.260/0001-71, ou por intermédio de cheque nominal, mediante a apresentação de documentação fiscal com o atestado do recebimento pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

4.2 – Os pagamentos ficam condicionados à apresentação das guias de recolhimento das contribuições, a matrícula da obra no CEI (Cadastro Específico do INSS); Certidão Negativa Junto à CDL de Lagamar, FGTS e INSS relativo aos empregados utilizados na obra, Laudo de Medição da Etapa e ART, sob pena de retenção.

4.3 - A última parcela somente será paga mediante execução integral da obra, comprovada por Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Responsável Técnico/Assessoria Técnica pela fiscalização da obra e mediante apresentação, pela empresa Contratada, da Guia quitada do INSS e Baixa da Matrícula CEI Obra.

4.4 - Para pagamento dos serviços contratados, através de depósito bancário, a empresa indicou na proposta comercial: Banco, Agência nº, Conta Corrente:

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRATADA, para sua conveniência, informar dados bancários para pagamento em instituição financeira diversa daquela onde os recursos financeiros do Município

*Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG.
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



CONTRATANTE estiver depositados, **fica autorizada a dedução em seu crédito do valor correspondente à tarifa bancária** pela Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Financeira (TEF) ou qualquer outra congênera, para realização do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 - A presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

5.2 - Tendo em vista a previsão do art. 65 II, d, da Lei 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie; devendo para tanto ser encaminhado pedido de realinhamento de preços devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fornecedores, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido e a ocorrência da imprevisibilidade que o deu causa.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes para a execução deste Processo licitatório, relativo ao presente Edital, serão custeadas através de Recursos oriundos de Transferência Especial, consignada no orçamento para o exercício de 2022, aprovado pela Lei 1.523 de 05/11/2021, na seguinte rubrica:

02.50.00.15.451.1501.1003.4.4.90.51.00 (Ficha 106)

Fonte de Recursos: 1.68 e 1.64.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

*Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG.
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



- I. Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo e Cronograma de Execução, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do Município, através do responsável técnico da Secretaria de Obras.
- II. Observar todos os requisitos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT, CREA, INMETRO, bem como outras normas pertinentes aos serviços solicitados, especificações, projeto e instruções da fiscalização do Serviço de Obras.
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- IV. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA NONA deste CONTRATO.
- V. Manter no local dos serviços o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- VI. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- VII. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- VIII. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão



fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

- IX. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, no decorrer de todas as etapas da obra, adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes (NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho);
- X. Manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.
- XI. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- XII. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XIII. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- XIV. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- XV. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à CONTRATADA o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
- XVI. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e nos elementos técnicos.



- XVII. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- XVIII. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- XIX. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- XX. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- XXI. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- XXII. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- XXIII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- XXIV. Dispor de máquinas e ferramentas necessários à execução satisfatória dos serviços, bem como de equipe especializada para o cumprimento do objeto deste contrato e EPI's necessários aos operários;
- XXV. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
- XXVI. Confeccionar e colocar uma placa informativa, na qual deverá conter as seguintes informações: Órgão gestor; Nome da Contratada; Responsável Técnico; Objeto; Valor e Prazo de Execução da Obra (modelo padrão Prefeitura Municipal de Vazante);



- XXVII. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XXVIII. Cuidar para que a obra permaneça limpa, livre de entulhos e restos de materiais tanto no decorrer da execução, como por ocasião da entrega definitiva
- XXIX. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- XXX. Responder civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra e dos materiais, conforme disposto no art. 618 do Código Civil.
- XXXI. A CONTRATADA deverá cumprir às exigências técnicas dos órgãos ambientais.
- XXXII. Manter atualizados, para fiscalização da Contratante, a qualquer época, o PCMSO e PPRA dos trabalhadores contratados para a execução da obras, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).
- XXXIII. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (barracão para depósito de materiais, instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços e obras.
- XXXIV. Assegurar até o Recebimento Definitivo pelo Serviço de Obras, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
- XXXV. Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG referente ao objeto desta Licitação, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra.
- XXXVI. Manter a frente dos trabalhos um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com total poder para representá-la junto à fiscalização do Serviço de Obras.
- XXXVII. Apresentar, quando solicitado e no momento do recebimento de cada fatura, comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre as obras executadas, durante o período da execução do objeto da licitação, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e



previdenciários resultantes da execução do instrumento contratual, não transferindo ao CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir ordens de início, paralisação e reinícios dos serviços, conforme o caso;
- b) Adotar as providências necessárias aos pagamentos das medições, dentro das previsões estabelecidas no cronograma físico-financeiro;
- c) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- d) por meio de sua Secretaria Municipal de Obras, promover o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- e) recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas;
- f) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos termos e condições estipuladas neste Edital.
- g) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.2 - A Fiscalização do Município poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

Parágrafo Único: O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- I - Pela recusa injustificada para o início da obra, por parte da CONTRATADA, no prazo previsto neste contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pela CONTRATANTE, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- II - Pelo atraso ou demora injustificados para o início da obra, para sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- III - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, referente à obra, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, ainda, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- IV - A conclusão da obra em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), do valor total do contrato, por dia, limitada ao patamar de 30% (trinta por cento). A Contratada não poderá ultrapassar 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

10. No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula nona, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a - acidentes que impliquem retardamento na entrega dos materiais ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b - falta ou culpa da CONTRATANTE; c- caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sendo observado o limite estabelecido pelo art. 65, parágrafo 1ª da Lei nº 8.666/93;

11.3 - Eventuais supressões poderão exceder o limite estabelecido nesta condição, no interesse da administração e desde que resultantes de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1 - Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a Prefeitura, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas, podendo para isso:



- I. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- II. Examinar, esporadicamente, as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

12.2 - O Contrato oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.2.1. GESTORES DO CONTRATO: - - **BOLIVAR ANTONIO TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Portaria nº 126/2021, Telefone: 034-3812-1125, e-mail: obras@lagamar.mg.gov.br.

12.2.2. FISCAL DO CONTRATO - Assessoria Técnica BRUNO DE SOUZA VINHAL, Assessor de Projetos de Engenharia- CREA-MG: 215180/D, e-mail: bruno.engcivil.souza@outlook.com.

12.3 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3.1 – Uma vez verificada a ocorrência de alguma das hipóteses do art.57, §1º da Lei Federal 8.666/93, que justifique a prorrogação da vigência ou execução contratual, deverá o Gestor do Contrato encaminhar Comunicação Interna ou Ofício ao departamento de gestão de contratos ANTES DO FIM DA SUA VIGÊNCIA, acompanhada da devida justificativa.

12.4 - Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:



- a) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- b) Organizar ordenadamente todas as informações pertinentes ao processo que envolve a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (*As Built*), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc;
- c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;
- d) Expedir as medições dos **serviços efetivamente executados** que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo. Na hipótese de inclusão na medição de serviços não executados ou em quantidades superiores, responderá o fiscal nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais;
- e) Informar por escrito a Secretaria Municipal solicitante acerca de eventuais aditivos, ou qualquer alteração contratual dentro do prazo de vigência, bem como quaisquer outras informações que dependa de autorização da Secretaria;
- f) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer infração cometida pela CONTRATADA, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

12.4.1 - A cada vistoria será elaborado pelos técnicos da Caixa, um Relatório de Acompanhamento de Obra, incluindo relatório fotográfico que descreva cada ambiente fotografado. O Relatório de Acompanhamento tem o intuito de informar sobre os serviços executados conforme o cronograma físico-financeiro e, se for caso, em desconformidade com o projeto, com as boas práticas da construção civil e orientar sobre o que fazer para solucionar os problemas verificados, bem como sobre as próximas etapas a executar, alertando sobre pontos de atenção e esclarecimento de dúvidas.

12.5 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) da fiscalização.



12.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- I - A reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.
- II - Recusa injustificada para o início da obra; atraso ou demora injustificados para o início da obra ou para a entrega total dessas ou de suas etapas; reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE; entrega em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações da CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas na Cláusula nona deste contrato.
- III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
- IV - No caso de falência da Contratada.

13.2 - A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

13.3 - A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Contrato.

14.2 - Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela CONTRATADA, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratante, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

14.3 - Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

14.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

15.1 A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1 A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII do Artigo 55, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA

17.1 - A CONTRATADA prestou garantia na modalidade(Banco..... Nº.....Valor:), consoante artigo 56 “caput”, §§ 1º, 2º e 4º da lei regradora.

17.2 - A garantia a que se refere o item 17.1, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, após a verificação que os serviços foram plenamente executados conforme PROJETO BÁSICO. Ocorrendo a rescisão motivada pela contratada a garantia não será restituída e constituirá receita da Prefeitura Municipal de Lagamar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PERDAS E DANOS

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra por todos os prejuízos sofridos em decorrência da sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação de justificativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

As contratantes elegem o Foro da Comarca de Presidente Olegário-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

*Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG.
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Lagamar-MG,de de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGAMAR

AURO JOSÉ PEREIRA
- Prefeito Municipal -

CONTRATADA:

CNPJ/MF:
Representante Legal:

GESTOR DO CONTRATO:

BOLIVAR ANTONIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

FISCAL DO CONTRATO:

BRUNO DE SOUZA VINHAL
Engenheiro Civil - CREA-MG: 215180/D-MG

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

P.S.: Assinaturas referentes ao Contrato N°/2022, oriundo do Processo Licitatório n° 016/2022 Tomada de Preços n° 002/2022.

*Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG.
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



ANEXO IX

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Município de Lagamar/MG

Comissão Permanente de Licitação

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2022 - Procedimento Licitatório nº 016/2022

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Telefone: _____ vem por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

ÍNDICES

CÁLCULOS

<p>Índice de Liquidez Corrente (LC) - Igual ou maior a 1,0, onde:</p> <p>$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$</p>	<p>$LC = \frac{\text{_____}}{\text{_____}}$</p>
<p>Índice Liquidez Geral (LG) - Igual ou maior a 1,0, onde:</p> <p>$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$</p>	<p>$LG = \frac{\text{_____}}{\text{_____}}$</p>
<p>Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0, onde:</p> <p>$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$</p>	<p>$SG = \frac{\text{_____}}{\text{_____}}$</p>



--	--

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data

Assinatura de representante Legal

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Contador

Carimbo/Nº de CRC



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2022

Procedimento Licitatório nº 016/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA que:

- a) Não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO XI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA (CONFORME O CASO)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

() Atesto que o Senhor, representante da empresa, com sede na Rua/Av, na cidade de, CNPJ n°, vistoriou o local onde deverão ser desenvolvidos os serviços objeto do edital, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO n° 016/2022, TOMADA DE PREÇOS n° 002/2022 e que conhece com exatidão todas as condições de operacionalidade, reconhecendo que esta empresa não poderá invocar desconhecimento na formulação do projeto de execução, bem como na formulação dos preços apresentados.

(Local, Data)

Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

() Declaro que a empresa....., com sede na Rua/Av, na cidade de, CNPJ....., representada legalmente pelo(a) Sr.(^a)....., **optou pela não realização da visita técnica** no local onde deverão ser desenvolvidos os serviços objeto do edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO n° 016/2022, TOMADA DE PREÇOS n° 002/2022, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, reconhecendo que esta empresa não poderá invocar desconhecimento na formulação do projeto de execução, bem como na formulação dos preços apresentados.

(Local, Data)

**Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF**

*Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG.
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2022**

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Pavimentação de vias públicas no município de Lagamar-MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.

_____ empresário ou sócios da empresa,
_____, com sede na _____ (endereço completo)
_____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxxx.com.br,
em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

__(Local e Data)____

Empresa Licitante

(responsável legal, cargo e assinatura)



ANEXO XIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELAS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS, PARA OBTENÇÃO DO C.R.C

Para o cadastramento e obtenção do Certificado de Fornecedor, a empresa interessada deverá apresentar, no Departamento de Licitações - Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro I ou enviar pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br, os seguintes documentos:

1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto Social em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Geral Ordinária referente à atual administração, devidamente publicados, para sociedades por ações;
- d) Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada;
- e) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- g) Cópia do enquadramento como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de apresentação.

2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

*Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG.
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
- b) Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados da **Certidão de Acervo Técnico - CAT** específica para a obra/serviço referida no atestado, comprovando que executou na qualidade de responsável técnico, obras de características semelhantes à licitação em questão.
- c) Relação de profissionais de nível superior e acervo técnico profissional, dos responsáveis técnicos, na sua especialidade, conforme o caso.

4. Documentos Relativos à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.



“ O Certificado de Registro Cadastral somente será emitido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o protocolo do requerimento cadastral, **caso esteja toda a documentação apresentada correta.**”



**COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefax: _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que adquirimos o Edital e Anexos referentes à Licitação Pública acima identificada, bem como, outras informações pertinentes contidas no Processo Licitatório, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Solicitamos que a empresa entregue deste formulário, devidamente preenchido na Sala da Comissão de Licitações ou que envie via e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br.

- A não remessa deste protocolo exime a CPL da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas acerca do Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

- Recomendamos ainda, consultas à página eletrônica <https://lagamar.mg.gov.br/licitacoes/2022> para ciência de eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do Processo Licitatório.

Vazante-MG, 01 de agosto de 2022.

LUANA CRISTINA BRAGA
Presidente Comissão Permanente Licitações

*Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG.
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*